

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
JUNJI ABE

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

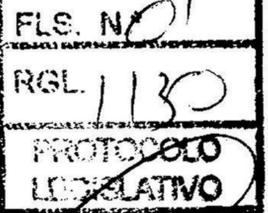
R.G.L. 1130 de 29/3/99
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

Publique-se. Inclua-se em
pauta por cinco sessões

26, MARÇO, 99

Vanderlei Macris - Presidente

MOCÃO Nº 31, DE 1999



Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve uma uniformização do tratamento dado pela Previdência Social às atividades urbanas e rurais.

Até o mês de outubro de 1991, vigoraram os Regimes de Previdência Social do Trabalhador Rural, bem como a do Empregador Rural, sendo que o custeio ao Programa de Assistência ao Trabalhador Rural tinha como fonte a contribuição de 2,5% devida pelo produtor sobre a comercialização dos produtos rurais, e o recolhimento acontecia no último dia do mês seguinte.

Do lado do produtor rural empregador, a contribuição obrigatória era correspondente a uma pequena porcentagem calculada sobre o valor da respectiva produção do ano anterior, e sobre o valor da propriedade sem cultivo.

Ocorre que, no Programa de Reforma Fiscal do Governo, que está tramitando pelo Congresso Nacional, há uma proposta de elevação dos percentuais das alíquotas da contribuição da previdência rural de 2,2% para 3%, podendo, em alguns casos, chegar à casa de 20%.

Isso causou uma terrível apreensão e um descontentamento geral por parte dos produtores rurais, porque, se atualmente, apesar das dificuldades que enfrentam no setor, eles conseguem suportar as alíquotas que lhes foram impostas a título de contribuição previdenciária, com as mudanças, que estão sendo propostas pelo Governo Federal no Programa de Reforma Fiscal, isso seria praticamente inviável, uma vez que os produtores rurais não dispõem de condições financeiras para atender as novas exigências da mencionada contribuição previdenciária, pois já estão sendo duramente penalizados com os elevados custos dos encargos sociais, que eles têm que arcar mensalmente.

O setor agrícola, devido às suas peculiaridades, bem diferentes das do comércio e da indústria, é aquele que mais dificuldades vem

25/03/1999 028383



DEPUTADO
JUNJI ABE

FLS. 106
RGL. 1132
PROCESSO LEGISLATIVO

enfrentando nos últimos anos, em virtude principalmente dos juros altíssimos do mercado. Inúmeros produtores rurais encontram-se descapitalizados, sem as mínimas condições de honrar seus compromissos com as instituições de crédito, nos prazos estabelecidos, fazendo com que seus endividamentos crescessem assustadoramente, mesmo antes da crise cambial vir à tona, a qual, diga-se de passagem, veio agravar ainda mais o setor produtivo, que, atualmente, se encontra numa situação desesperadora.

Para reverter este quadro caótico, entendemos que há necessidade de medidas urgentes, como meio de estimular o aumento de produção e não de elevar a contribuição previdenciária do setor rural.

Tornar-se imperioso, portanto, evitar que o Congresso Nacional aprove as novas alíquotas da contribuição previdenciária dos produtores rurais, para não agravar ainda mais o quadro de penúria vivido pelos agricultores de todo o País.

De todo o exposto, dada a nossa preocupação com a situação atual de nossa agricultura, é que apresentamos a seguinte Moção:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos regimentais, apresenta veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Federal, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social, a fim de que seja retirada, da pauta das discussões, a parte pertinente ao aumento da contribuição previdenciária dos produtores rurais, embutida no bojo do Programa de Reforma Fiscal do Governo Federal, evitando-se assim a decretação da falência do setor agrícola.

Sala das Sessões, em


JUNJI ABE
Deputado Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de

TB 001/99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 26/3/1989

Conferente